



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2022.

AUTOR (ES) SIGNATÁRIO(S)	EMENTA:
TERESINHA MEDEIROS - PSL.	“Dispõe sobre a emissão de contracheques em braille para as pessoas que tenham deficiência visual e que são servidores públicos do Município de Teresina”, e da outras providencias.

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

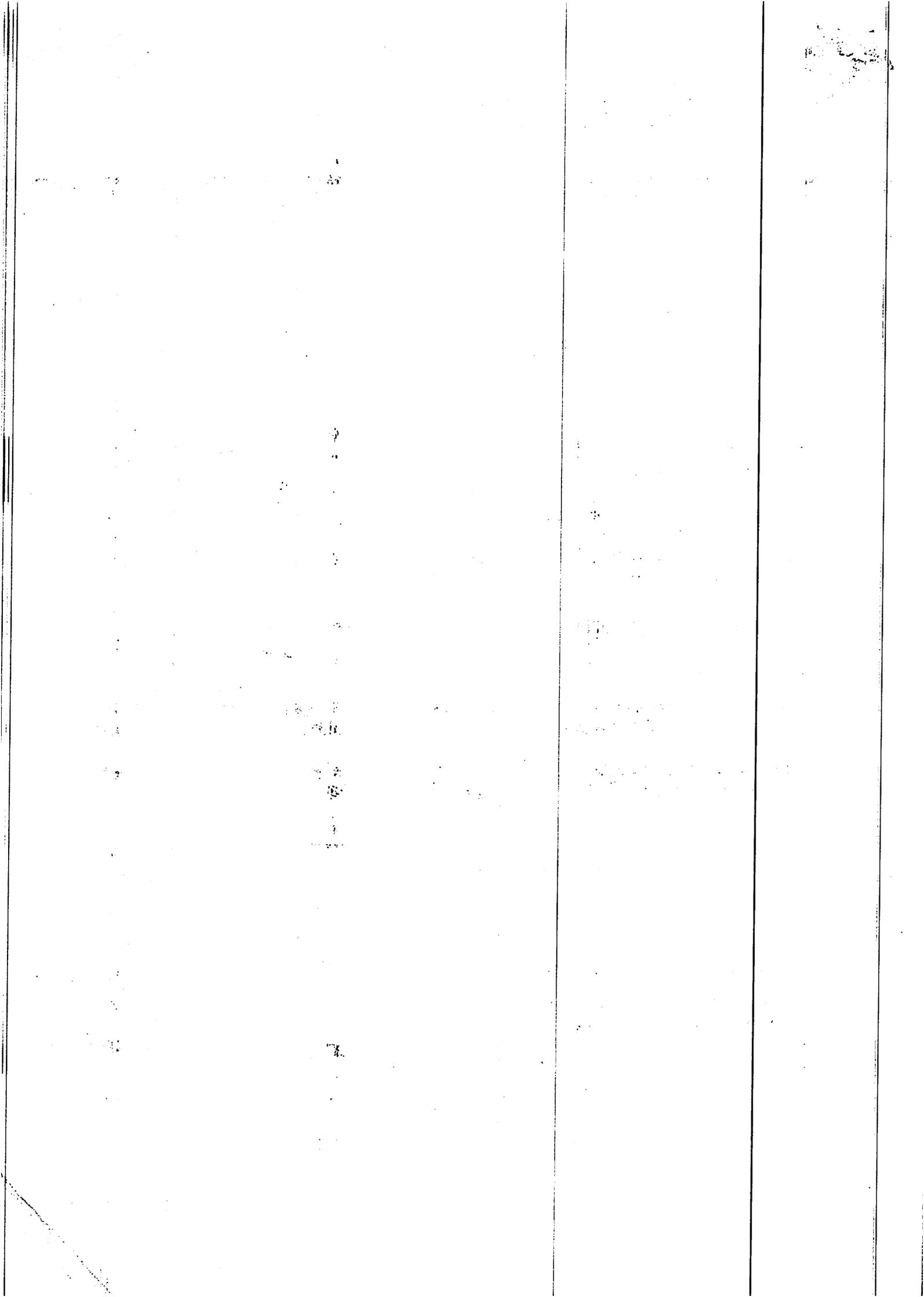
Art. 1º O Município disponibilizará contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos da Prefeitura de Belo Horizonte, compreendendo a administração direta e indireta.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.





JUSTIFICATIVA

Este Indicativo de Projeto de Lei tem como objetivo atender a uma demanda de servidores públicos do Município de nossa Capital, que apresentam dificuldades em consultar seus contracheques, por serem deficientes visuais.

A Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência e ainda, busca a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

O contracheque é um documento que discrimina todas as verbas pagas pela empresa ao funcionário, ou seja, ele serve como uma prestação de contas do empregador com o empregado.

Por meio do contracheque, o funcionário pode **avaliar se a remuneração e os descontos mensais** estão sendo feitos de maneira correta e assim o servidor acompanhar seus proventos.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Indicativo de Projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para análise e aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões: 15 de março de 2022.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS - PSL.

